

Processo nº 23/2018

Dispensa de Licitação nº 02/2018

DECISÃO

Tendo em vista a manifestação do Procurador Jurídico da Câmara, que opinou favoravelmente á dispensa de licitação, e demais justificativas apresentadas no Processo de Dispensa de Licitação, dispensei a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a favor da Empresa "CBR CRIS E BURGO REPRESENTAÇÕES" - CRISTIANE APARECIDA NOVOLI BURGO, CNPJ nº 23.645.118/0001-72, mediante processo de dispensa de licitação, pelo valor de R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais), para realizar a prestação dos serviços de limpeza e manutenção de persianas da sede da Câmara Municipal, vez que o processo se encontra devidamente instruído e justificado.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, determino, seja, dada a devida publicidade deste ato.

Câmara Municipal de Presidente Bernardes, em 23 de julho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES DE VILHENA
Presidente da Câmara